



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

127

**LEI MUNICIPAL N.º 1.329/98/98, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998**

*Autoriza o Município, através do Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança, com interveniência da Brigada Militar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Município de Barão de Cotegipe, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo aditivo convenial com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Justiça e da Segurança, visando a prorrogação do prazo de vigência do aludido convênio, no exercício, transitório, por prazo determinado, da operação do trânsito de veículos, pedestres e animais, a promoção do desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, bem como as competências da operação, previstas nos incisos VI, VII, VIII e XX do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, pela Brigada Militar, em toda a circunscrição do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do aditivo convenial a ser firmado, serão cobertos por dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3º - A vigência do termo aditivo convenial será de no máximo até 31 de janeiro de 2001.

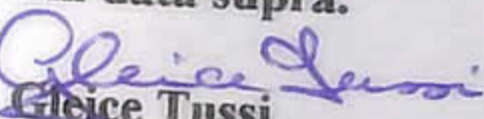
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,**  
**aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de 1998.**

  
**Luís Carlos Tomazelli**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Em data supra.**

  
**Gleice Tussi,**

**Chefe do Gabinete.**